



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



DECRETO Nº 023/2019/GP-PMCA

PUBLICADO NO PAÇO
MUNICIPAL NESTA DATA.
EM: 06/05/2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas em Cachoeira do Arari, durante as comemorações de Aniversário do Município.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari Sr. Jaime da Silva Barbosa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que decorrem do exercício do cargo e;

CONSIDERANDO o Aniversário de 186 anos de emancipação do Município, com base no art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Arari, na Sumula Vinculante nº 38/STF e no art. 10 da Lei Municipal nº 126/2017;

DECRETA:

Art.1º- Fica determinado que nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2019, em razão das Comemorações de Aniversário do Município de Cachoeira do Arari, os estabelecimentos que vedem bebida alcoólica neste município devem funcionar no seguinte horário:

I – Bares, restaurantes, supermercados, depósitos de bebidas, tabernas, lojas de conveniência, vendedores ambulantes em eventos públicos; **no dia 08/05/2019, até as 24hs00min; nos dias 09/05/2019 e 10/05/2019, até as 04hs00min.**

II – Casas de Shows, Boates e congêneres; **no dia 08/05/2019, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 126/2017; nos dias 09/05/2019 e 10/05/2019, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 126/2017.**

Art. 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica e cigarro, para menores de 18 (dezoito) anos, em caso de comprovação da referida ação, ocorrerá o cancelamento da licença de funcionamento do estabelecimento, e posterior interdição do mesmo, sem prejuízo das sanções civis e criminais.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Executivo de Cachoeira do Arari, 06 de Maio de 2019.


Jaime da Silva Barbosa
Prefeito Municipal